

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.884.042-2

DATA: 24/04/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 131/2026

APROVADO EM 17/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARCO ANTONIO PIMENTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.884.042-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer DEP/Deduc/Seed n.º 661/2025, de 18/09/2025, alterando a carga horária do curso De 3.234 horas Para 3.232 horas e a matriz curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.884.042-2

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|-----------------------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|-----|-----|-----|---|-----|
| NRE: (19) MARINGÁ | | | | MUNICÍPIO: (1530) MARINGÁ | | | | | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (00263) COLÉGIO MARCO ANTONIO PIMENTA EFM | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua José Bulla Nº 187 – Jardim Internort Cep 87020-m 280 – Maringá Pr | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (44) 3228-7739 | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio | | | | TURNO: Manhã, Tarde e Noite | | CÓDIGO: 2331 | | | | | | | | |
| C.H. Total: 3.232 horas | | | | | | | | | | | | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025 | | FORMA: GRADATIVA | | | | | | | | | | |
| CÓDIGO 23 | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | | 2ª SÉRIE | | 3ª SÉRIE | | | | | | |
| | | | | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | | | | | |
| | | | | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| | | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| | | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | |
| | | | LÍNGUA INGLESA | 1P | 1NP | 67 | 1P | 1NP | 67 | 0 | 0 | | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 2P | 1NP | 100 | 2P | 1NP | 100 | 3P | 1NP | 133 | | |
| | | | FILOSOFIA | 1P | 1NP | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | |
| | | | GEOGRAFIA | 2 | 67 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | |
| | | | HISTÓRIA | 2 | 67 | 2 | 66 | 0 | 0 | | | | | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | SOCIOLOGIA | 0 | 0 | 2 | 66 | 0 | 0 | | | | | |
| | | | MATEMÁTICA | 3 | 100 | 3 | 100 | 3P | 1NP | 133 | | | | |
| | | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | 2 | 66 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | QUÍMICA | 2 | 66 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | |
| | | | BIOLOGIA | 2 | 66 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | 24 | | 800 | 18 | 600 | 12 | 400 | | | | | | | |
| PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO | PROJETO DE VIDA | 2 | 67 | 1 | 33 | 1 | 33 | | | | | | | |
| | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | 1 | 33 | 1 | 33 | 1 | 33 | | | | | | | |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA | | | | 3 | 100 | 2 | 66 | 2 | 66 | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA | | | | 27 | 900 | 20 | 666 | 14 | 466 | | | | | |
| CÓDIGO 2331 | ITINERÁRIO FORMATIVO - IF | TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | UNIDADE CURRICULAR | | | T | P | T+P | T | P | T+P | T | P | T+P |
| | | | Introdução à computação | 1 | 1 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Lógica computacional | 1 | 1 | 66 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Introdução à programação | 1 | 1 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Análise e método para sistemas | 0 | 0 | 0 | 2 | 1 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Banco de dados I | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Programação Back-End I | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Programação Front-End | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Banco de dados II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 134 | | |
| | | | Programação Back-End II | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 133 | | |
| | | | Programação Mobile | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 3 | 133 | | |
| | | | Projeto integrador | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 100 | | |
| | | | Inovação tecnológica e empreendedorismo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 100 | | |
| SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | 6 | 200 | 12 | 400 | 18 | 600 | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO | | | | 9 | 300 | 14 | 466 | 20 | 666 | | | | | |
| TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL¹ | | | | 33 | 1.100 | 32 | 1.066 | 32 | 1.066 | | | | | |

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

COLÉGIO ESTADUAL MARCO ANTONIO PIMENTA
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
E-mail: mgamarcopimenta@seed.pr.gov.br
Rua José Bulla, 187 - Tel. 3228-7739
CEP 87045-280 - MARINGÁ PR

Cleres do Nascimento Mansano
DIRETORA - R.G. 5.798.261-6
Res. 3769/2021 - D.O.E. 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.884.042-2

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n. 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 24/06/2028, e o Certificado de Conformidade expirou em 27/11/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---------------------------------------|------------------|--|--|---|
| C. E.C-M Marco Antonio Pimenta - EFMP | Maringá/ Maringá | N.º 6132/2022, de 27/09/2022. De: 01/11/2022 a 01/11/2032. | N.º 7724/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025. | Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.884.042-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.